



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2024 PRPI/REITORIA-IFCE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI

PIBITI-IFCE/CNPQ

VIGÊNCIA DAS BOLSAS 2024 - 2025

O Reitor e a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrições, estabelecimento de normas e requisitos para a concorrência de candidatos(as) a coordenador(a) de projetos de pesquisa que atuarão como orientador(a) de estudantes do ensino superior em nível de graduação do IFCE para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBITI-IFCE) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI-CNPq).

1. DOS PROGRAMAS PIBITI-IFCE/CNPQ

1.1. O PIBITI é um programa de bolsas de iniciação tecnológica financiado pelo IFCE em parceria com o CNPq que permite aos estudantes do ensino superior em nível de graduação dos *campi* do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação sob a orientação de pesquisadores do IFCE.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS GERAIS

- a) propiciar à instituição um instrumento para formulação de política de iniciação à pesquisa e inovação tecnológica, para estudantes de cursos superiores em nível de graduação;
- b) estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- c) envolver pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos superiores nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais, artístico e culturais;
- e) contribuir para a formação de recursos humanos à pesquisa e

inovação;

f) ampliar as oportunidades de aprendizagem para os estudantes de cursos superiores, mediante sua introdução no mundo da pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) permitir que pesquisadores engajem estudantes de cursos superiores no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na instituição;

b) promover o aumento da produção científica e tecnológica, devidamente registrada em forma de patentes ou registros junto a órgãos competentes;

c) promover o envolvimento de novos orientadores nas atividades de iniciação à pesquisa científica e produção de inovação tecnológica;

d) despertar vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino superior, mediante participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;

e) propiciar a aproximação dos pesquisadores com o setor produtivo, através de perspectivas para a efetiva transferência de tecnologia entre a academia e a comunidade;

f) despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa e inovação;

g) preparar os estudantes para as questões relacionadas com a pesquisa tecnológica, tais como propriedade intelectual, transferência e valoração da tecnologia.

3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1. São requisitos, compromissos e direitos do(a) orientador(a):

3.1.1. Ser Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) efetivo e em exercício no IFCE.

3.1.2. Ter Currículo Lattes atualizado há no mínimo 3(três) meses.

3.1.3. Possuir a titulação requerida pelas normas internas do IFCE e do CNPq a saber:

a) ter titulação mínima de especialista, para as cotas do PIBITI-IFCE.

b) ter título de doutor para as cotas do PIBITI-CNPq.

3.1.4. Fazer parte de grupo de pesquisa certificado pelo IFCE junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

3.1.5. Inscrever no máximo 1 (um) projeto de pesquisa prevendo a participação de 1 (um) bolsista.

3.1.6. Submeter, se for o caso, projetos diferentes para este e outros editais institucionais, adequados à modalidade e ao nível dos estudantes que serão contemplados com as bolsas, exceto projetos que não entraram em fase de execução.

3.1.7. Não poderá estar afastado ou em usufruto de licença que exceda o período de indicação de bolsista previsto neste edital.

3.1.8. Comunicar à PRPI, caso tenha que se afastar de suas atividades por período superior a 90 dias consecutivos, durante a execução do projeto, por meio de um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que a bolsa seja cancelada e seja iniciado o processo de prestação de contas e encerramento do projeto.

3.1.9. Definir critérios e indicar o(s) estudante(s) beneficiários das bolsas com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas na pesquisa.

3.1.10. Não repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s).

3.1.11. Incluir o nome do(s) bolsista(s) e do *campus* do IFCE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o agente de fomento.

3.1.12. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista.

3.1.13. Atuar, quando convocado pela PRPI, como consultor *ad-hoc* ou avaliador, nas comissões de avaliação de projetos, bancas, avaliação de trabalhos de periódicos do IFCE e afins, emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBITI.

3.1.14. Participar, de forma efetiva, do encontro científico anual promovido pelo IFCE, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu orientando(a).

3.1.15. Fazer jus a carga horária semanal para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa desenvolvidos de acordo com o regulamento de carga horária docente do IFCE.

3.1.16. Realizar a prestação de contas do projeto através da entrega de relatório técnico/científico contemplando as atividades realizadas.

3.1.17. Ter registro atualizado na Plataforma ORCID (www.orcid.org) e ter perfil público na plataforma do Google Acadêmico (*Google Scholar*).

3.1.18. Realizar a submissão na plataforma do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) de projetos que envolverem seres humanos ou uso de animais.

3.1.19. Ter ciência dos demais requisitos, compromissos e direitos do orientador estabelecidos no normativo vigente do IFCE relacionado ao PIBITI.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

4.1. São requisitos, compromissos e direitos do(a) discente bolsista:

4.1.1. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa.

4.1.2. Estar regularmente matriculado no IFCE desde que não esteja no semestre de conclusão do curso, no período de início do desenvolvimento da pesquisa.

4.1.3. Manter bom desempenho acadêmico.

4.1.4. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades de pesquisa, sem prejuízo às demais atividades acadêmicas do seu curso de formação.

4.1.5. Apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares, exceto em casos de cancelamento da bolsa.

4.1.6. Em publicações e trabalhos apresentados, o estudante deverá fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI-IFCE, ou PIBITI-CNPq, bem como ao

nome do IFCE e de seu *campus*, conforme o caso.

4.1.7. Receber apenas esta modalidade de bolsa de iniciação científica e tecnológica, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas dessa natureza da PRPI.

4.1.8. Observar as regras do IFCE e de cada agência de fomento quanto a possibilidade de acúmulo da bolsa com outra atividade remunerada.

4.1.9. Enviar documentação complementar quando solicitado pela PRPI.

4.1.10. Ter ciência dos demais itens de requisitos, compromissos e direitos do bolsista estabelecidos no normativo vigente do IFCE relacionado ao PIBITI.

5. DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ocorrer no período estabelecido no Cronograma deste edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no SUAP, que pode ser acessado através do menu lateral esquerdo, seguindo-se o caminho *Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos*. O início e o término de execução do projeto a ser considerado no preenchimento são 01/09/2024 e 31/08/2025, respectivamente.

5.1.1. O Anexo I contém orientações para preenchimento e envio do projeto de pesquisa.

5.1.2. O plano de atividades do(a) bolsista contendo as metas com descrição das atividades e resultados esperados deverá ser preenchido na aba *objetivos específicos* do formulário do projeto, considerando o período de 12 (doze) meses.

5.1.3. No caso de candidatos(as) da área de artes, para pleitear a pontuação do qualis artístico/cultural, deverá ser submetida no ato da inscrição a relação de produção com documentação comprobatória, do período 2019 a 2023, em um único arquivo no formato *pdf*, obedecendo ao formato e requisitos estabelecidos no Anexo II deste edital.

5.2. A PRPI não se responsabiliza por propostas não enviadas ou não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da internet.

5.3. Com vistas a uma maior lisura na avaliação e sob pena de eliminação, em nenhum local do projeto o(a) proponente poderá se identificar inserindo seu nome.

5.4. O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, na forma de *Creative Commons* (<http://creativecommons.org>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A análise das propostas submetidas será realizada em três etapas:

a) 1ª etapa - pré-seleção, de caráter eliminatório: consiste na verificação das propostas pela PRPI, quanto ao atendimento às regras do presente edital;

b) 2ª etapa - avaliação do Currículo Lattes do(a) orientador(a), de caráter classificatório;

c) 3ª etapa - avaliação do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A avaliação do Currículo *Lattes* do pesquisador será efetuada conforme

critérios da Tabela 1 de pontuação do Anexo III deste edital, referente ao período de 2019 a 2023, e gerará uma nota bruta do currículo, que consistirá no somatório dos pontos considerados válidos, limitada a 750 pontos.

6.2.1. O Currículo Lattes do candidato deve ser atualizado na Plataforma Lattes do CNPq vinculando, quando for o caso, sua produção acadêmica ao IFCE através do cadastro institucional "*Instituto Federal do Ceará (CE)*" no preenchimento ou atualização do currículo, conforme orientações no Anexo V.

6.2.1.1. Considerando o item 5.1.3 deste edital, o Qualis artístico/cultural será avaliado de acordo com a Tabela 2 do Anexo III.

6.2.2. A Nota padronizada do Currículo (NC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$NC=(P/P_{\max}) * 100$$

Sendo P_{\max} = pontuação máxima alcançada entre todos os currículos dos pesquisadores que participam deste edital e P = Pontuação bruta obtida pelo currículo do pesquisador.

6.3. Os projetos de pesquisa serão avaliados por uma equipe *ad-hoc* e/ou por um Comitê Institucional do PIBITI, preferencialmente externos à instituição, e a estes é vedada a inscrição neste edital.

6.3.1. Os projetos de pesquisa poderão ser analisados por um ou mais avaliadores. No caso de mais de um avaliador, o comitê calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto (NP).

6.3.2. Os projetos serão avaliados conforme os critérios C1 ao C5 descritos no Anexo IV deste Edital.

6.3.3. A nota do projeto (NP) poderá ser de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) sendo calculada por:

$$NP=C1+C2+C3+C4+C5$$

6.3.4. O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota do projeto (NP). Caso contrário, o projeto será desclassificado e a proposta eliminada.

6.4. A nota final (NF) de cada proposta será obtida pela seguinte expressão, considerando a nota do projeto (NP) e a nota padronizada do currículo (NC):

$$NF= (NP*0.7+ NC*0.3)$$

6.4.1. Em caso de empate da NF de duas ou mais propostas, será considerada a seguinte sequência de critérios de desempate:

a) maior idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da [LEI No 10.741/2003](#);

b) maior nota do projeto (NP);

c) maior nota padronizada do currículo (NC);

6.5. A classificação final da seleção será feita considerando a ordem decrescente da NF de cada proposta.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

7.1. O número de bolsas será quantificado conforme dotação orçamentária disponível na PRPI para esta ação, ou em demais agências de fomento, ficando em cadastro de reserva os projetos não contemplado com cota de bolsa.

7.2. Considerando-se a classificação final, as cotas de bolsas serão distribuídas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receberá 01 (uma) cota de bolsa. Feita essa distribuição e havendo cotas excedentes, a PRPI poderá distribuir as cotas remanescentes em ordem de classificação aos projetos com capacidade de inclusão de mais um bolsista.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

8.1. Após o resultado final e distribuição das cotas de bolsas, a concessão de bolsas será feita considerando as informações no cadastro dos discentes no SUAP. No entanto, considerando a operacionalização de outras agências de fomento, a PRPI poderá solicitar os seguintes documentos:

- a) Registro Geral (RG) - frente e verso;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de dados bancários do bolsista (nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente);
- d) Termo de compromisso, conforme modelo da agência de fomento.

8.1.1. É de responsabilidade do orientador e do(a) bolsista o envio dos documentos solicitados para implantação da bolsa.

8.1.2. Para cotas de bolsa do IFCE, obrigatoriedade de conta corrente em qualquer banco, não podendo ser conta poupança.

8.1.3. Para cotas de bolsa do CNPq, obrigatoriedade de conta corrente no Banco do Brasil, não podendo ser conta poupança.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As atividades relacionadas a este edital devem ser realizadas conforme prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1

Atividade	Prazo	Local
Lançamento do edital	27/03/2024	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Impugnação do edital	27/03 a 28/03/2024	formulário disponível em https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	01/04/2024	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Período de inscrição	De 02/04 a 30/04/2024 (até 16h)	https://suap.ifce.edu.br/

Resultado preliminar da 1ª etapa (lista de inscrições deferidas e indeferidas)	03/05/2024	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 1ª etapa	06/05/2024 a 07/05/2024	formulário disponível em https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Resultado da interposição de recurso contra resultado preliminar da 1ª etapa	08/05/2024	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Resultado definitivo da 1ª etapa	08/05/2024	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Resultado preliminar da 2ª etapa (Notas de avaliação do Currículo Lattes)	08/05/2024	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa	09/05 a 10/05/2024	formulário disponível em https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa	14/05/2024	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Resultado definitivo da 2ª etapa	14/05/2024	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Resultado preliminar da 3ª etapa (Notas de avaliação do projetos)	18/06/2024	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 3ª etapa	de 19/06 a 20/06/2024	formulário disponível em https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024

Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar da 3ª etapa	26/06/2024	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Resultado definitivo da 3ª etapa	26/06/2024	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Resultado final	26/06/2024	https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/pibiti/2024
Indicação do bolsista, assinatura de termos de compromisso no SUAP e entrega de documentação*	A partir de agosto de 2024	Aguardar comunicação da PRPI

*A depender da disponibilidade orçamentária do IFCE ou CNPq para cotas de bolsas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A impugnação contra as regras do edital poderá ser feita no prazo previsto no Cronograma, através de pedido contendo objetivamente contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.

10.2. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.4. A PRPI não se responsabilizará por pedidos de impugnação não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. A interposição de recurso poderá ser feita nas etapas e nos prazos previstos no cronograma deste edital para tal finalidade, contendo objetivamente todas as contestações e os argumentos. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

11.2. Na hipótese de o interessado submeter mais de uma interposição de recurso para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

11.3. A PRPI não se responsabilizará por pedidos de interposição de recursos não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

11.4. Não será admitida na interposição a juntada de documentos ou

informações previstas no período de inscrição conforme estabelecido no Cronograma.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. Reserva-se à PRPI o direito de:

a) destinar cotas provenientes de projetos cancelados ou encerrados antecipadamente para projetos classificados, desde que seja viável a execução com prazo menor que 12 meses;

b) destinar eventuais novas cotas de bolsas aproveitando o resultado desta chamada ou realizar nova seleção.

12.3. Os campi do IFCE poderão complementar as cotas de bolsas com recursos próprios, aproveitando o resultado dessa seleção.

12.4. Caso o projeto de pesquisa aprovado envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, o orientador deverá solicitar a inserção no SUAP do parecer de aprovação do projeto na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no período de execução do projeto.

12.5. A carga horária semanal do(a) discente bolsista deverá ser de no mínimo 12 horas e no máximo 20 horas.

12.6. Para fins de cadastro junto à PRPI, somente serão considerados como equipe do projeto o orientador e seus discentes bolsistas.

12.7. Em nenhum momento do processo seletivo será admitida a juntada de documentos previstos no período de inscrição conforme estabelecido no cronograma.

12.8. Caso haja impedimento por motivo de força maior, por desistência do orientador ou do bolsista, por descumprimento do edital ou a critério da PRPI, o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao orientador prestar contas através de relatório das atividades executadas até a data de cancelamento.

12.9. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), normativo das agências de fomento que regulam a matéria e a Política de Inovação do IFCE.

12.10. Dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas para o e-mail: prpieditais@ifce.edu.br, com o assunto "EDITALPIBITI2024".

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 27 de março de 2024.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor

JOELIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 27/03/2024, às 15:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 27/03/2024, às 17:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6026073** e o código CRC **4DOC152F**.

23255.002698/2024-97

6026073v15